



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

Quarta-feira • 19 de Outubro de 2022 • Ano XIII • Nº 3020

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Miguel Crisostomo Borges Neto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Praça Municipal, 27 - Centro, Riachão das Neves-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDZGQTIXN0ZDRUQXODG5RD

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA

PORTARIA GAB. 120/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Torna pública e notória a Licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do Município de Riachão das Neves - BA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES – BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso I, c/c art. 31, inciso II, alínea A, ambos da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves BA, resolve tornar pública a Licença concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Art. 1º De acordo com a Lei Federal nº 6.938/81 de 31 de agosto de 1981, e nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, do Conselho Nacional de Meio Ambiente torna pública e notória Licenças ambientais, expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, do Município de Riachão das Neves - BA, conforme descrições a abaixo:

EMPREENDIMENTO: OSVINO RICARDI (FAZ. PAINEIRA II)

ENDEREÇO: BA 459, KM 50, ANEL DE SOJA, RIACHÃO DAS NEVES – BA.

CPF: 074.519.469-91

TIPO DE LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE CASCALHO (4,0 HECTARES).

PROCESSO: 2022- 001/TEC/LS-01

VALIDADE: 03 ANOS

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Art.3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A Presente portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão das Neves - BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão das Neves - BA, em 19 de outubro de 2022.

MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO

Prefeito Municipal

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 – **Fax:** (77) 3624-2233 – **E-mail:** pref.riachao@hotmail.com